



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO.**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025.**

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES,  
A CAMPANHA PERMANENTE  
“DIVULGA PET”, VOLTADA À  
DIVULGAÇÃO DE ANIMAIS  
RECOLHIDOS E DISPONÍVEIS PARA  
ADOÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Campanha Municipal Permanente “Divulga Pet”, com o objetivo de fomentar a divulgação de informações sobre animais recolhidos, acolhidos e disponíveis para adoção, com vistas a estimular a adoção responsável e auxiliar na localização de animais perdidos por seus tutores.

**Art. 2º** A campanha “Divulga Pet” tem por diretrizes:

**I** – Contribuir para a conscientização da população acerca da posse responsável e do bem-estar animal;

**II** – Divulgar informações atualizadas sobre animais recolhidos pelo setor competente da administração pública municipal;

**III** – Promover ações educativas e de incentivo à adoção de animais;

**IV** – Facilitar a reintegração de animais perdidos a seus tutores.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado, para fins de publicidade e alcance social, divulgar a campanha por meio dos seguintes canais institucionais, respeitada a conveniência administrativa:

**I** – Site oficial da Prefeitura Municipal;

**II** – Redes sociais oficiais do Município;

**III** – Murais públicos e estabelecimentos parceiros;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**CREONE DA FARMÁCIA**

Vereador  
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5611  
e-mail: [vereadorcreonedafarmacia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:vereadorcreonedafarmacia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

IV – Outros meios de comunicação considerados adequados pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** As peças de divulgação deverão conter, sempre que possível:

I – Fotografia atualizada do animal;

II – Informações como porte, pelagem, idade estimada, raça predominante e sexo;

III – Data e local do recolhimento;

IV – Indicação de contato ou local para adoção.

**Art. 5º** A implementação, gestão e atualização das informações vinculadas à campanha “Divulga Pet” observarão os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

**Art. 6º** Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de junho de 2025.

**CREONE DA FARMÁCIA**

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>  
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340033003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que institui a Campanha Municipal Permanente “Divulga Pet”, voltada à divulgação de informações sobre animais recolhidos e disponíveis para adoção no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

A presente proposição visa ampliar a efetividade da política pública de proteção e bem-estar animal por meio de uma medida simples, de baixo custo e alto impacto social: a ampla divulgação dos animais acolhidos pelo Poder Público, seja para facilitar a reintegração aos seus tutores, seja para incentivar a adoção responsável.

Infelizmente, é comum que animais domésticos se percam de seus lares. Nestes casos, a divulgação célere e acessível pode ser determinante para garantir o retorno desses animais às suas famílias. Da mesma forma, ao tornar visíveis os animais disponíveis para adoção, o Município contribui para reduzir o número de animais institucionalizados e promove um senso de responsabilidade coletiva sobre o bem-estar animal.

A iniciativa também reforça os princípios da transparência pública, permitindo que a população acompanhe as ações do setor competente, e contribui para a conscientização sobre a guarda responsável, evitando abandonos e maus-tratos.

Ao estimular a adoção e divulgar os dados dos animais recolhidos, o Município promove a rotatividade no acolhimento, permitindo que os espaços públicos destinados ao cuidado animal cumpram sua vocação de atendimento emergencial, e não se transformem em espaços permanentes de internação.

No que se refere à constitucionalidade e legalidade da proposta, destaca-se que o projeto não cria despesas obrigatórias, tampouco interfere na organização administrativa ou em competências exclusivas do Poder Executivo. Trata-se de proposição orientada por normas federais já vigentes, como a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), e por princípios já assumidos pelo Município em políticas públicas de proteção animal.

O projeto delimita, em âmbito municipal, diretrizes de publicidade e estímulo à adoção, dentro dos parâmetros já exigidos pelo ordenamento jurídico, respeitando a discricionariedade da Administração quanto à forma de implementação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**CREONE DA FARMÁCIA**

Vereador  
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5611  
e-mail: [vereadorcreonedafarmacia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:vereadorcreonedafarmacia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta iniciativa, que representa um avanço nas políticas públicas de proteção animal em nosso Município, com potencial de salvar vidas, promover dignidade e tornar a gestão pública mais eficiente e humanitária.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de junho de 2025.

**CREONE DA FARMÁCIA**

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340033003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

